

**PROJETO DE LEI Nº. 077/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA CUSTODIADOS NO BANCO DO BRASIL S.A. DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de 21.363 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três) Títulos da Dívida Agrária (TDA), vincendos ou vencidos, custodiados no Banco do Brasil S.A., conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Em simetria com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal n.º 101/00, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, para a fixação dos limites de deságio ao Banco do Brasil S.A. para negociação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA junto a B3 (Bolsa de Valores), observada as regulamentações expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, considerando as oscilações de mercado, validades dos títulos, taxa de juros, entre outros fatores mercadológicos e econômicos.

Art. 3º. - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária – TDA pertencentes ao Município de Tarumã será realizada com pagamento à vista no ato da transferência da titularidade dos mesmos ao comprador.

Art. 4º. - As despesas que por ventura venham a resultar da transferência dos títulos vendidos correrão por conta do comprador.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Outubro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA**  
**(art. 1º desta Lei)**

TIPO DO INSTRUMENTO FINANCEIRO	CÓDIGO CEFIP	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE
TDA	TDAD04H415	01/08/2004	01/08/2021	362
TDA	TDAD04H416	01/08/2004	01/08/2022	13
TDA	TDAD04H417	01/08/2004	01/08/2023	2158
TDA	TDAD04H418	01/08/2004	01/08/2024	1548
TDA	TDAD04L335	01/12/2004	01/12/2017	872
TDA	TDAD05I336	01/09/2005	01/09/2019	676
TDA	TDAD06C337	01/03/2006	01/03/2021	972
TDA	TDAD06C340	01/03/2006	01/03/2024	1452
TDA	TDAD06I236	01/09/2006	01/09/2019	12
TDA	TDAD06J238	01/10/2006	01/10/2021	680
TDA	TDAD07C237	01/03/2007	01/03/2021	720
TDA	TDAD07G236	01/07/2007	01/07/2020	4
TDA	TDAD08F235	01/06/2008	01/06/2020	762
TDA	TDAD08J236	01/10/2008	01/10/2021	36
TDA	TDAD09I238	01/09/2009	01/09/2024	24
TDA	TDAD11F236	01/06/2011	01/06/2024	210
TDA	TDAD12D235	01/04/2012	01/04/2024	260
TDA	TDA24120300	01/12/2013	01/12/2024	1338
TDA	TDAJ12EC18	01/05/2012	01/05/2020	350
TDA	TDAD12C235	01/03/2012	01/03/2024	580
TDA	TDAD12C236	01/03/2012	01/03/2025	580
TDA	TDAD12C237	01/03/2012	01/03/2026	580
TDA	TDAD12C238	01/03/2012	01/03/2027	592
TDA	TDAD12C232	01/03/2012	01/03/2021	580
TDA	TDAD12C233	01/03/2012	01/03/2022	580
TDA	TDAD12C234	01/03/2012	01/03/2023	580
TDA	TDAE071275	01/12/2007	01/12/2024	4842
<b>TOTAL</b>				<b>21363</b>

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 077/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA CUSTODIADOS NO BANCO DO BRASIL S.A. DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

O Município de Tarumã no decorrer dos anos “recebeu” (papéis) Títulos da Dívida Agrária – TDA como forma de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR como determina o artigo 158, inciso II, da Constituição Federal, cuja participação da municipalidade do valor é de 50%, mas em virtude do Convênio celebrado o Município recebeu 100% dos ITR’s.

Contudo, tais valores recebidos por TDA’s não creditaram na conta, ou seja, não houve disponibilidade financeira ao Município de Tarumã, portanto podemos dizer que recebemos um documento para um resgate financeiro futuro.

Em análise detida destes títulos, verificamos que tais papéis não possuem rentabilidade ou reajustamento de acordo com o cenário inflacionário, sendo viável a antecipação de sua alienação uma vez que a Taxa Selic está em queda, impactando positivamente na alienação antecipada.

A Secretaria do Tesouro Nacional disponibiliza no [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) > [documents](#) > [DP\\_Valores\\_Nominais\\_TDA](#) o valor nominal dos papéis (títulos), e observamos que desde Setembro/2017 tais valores se encontram estagnados, gerando uma inviabilidade econômica de se manter esses títulos custodiados sem rentabilidade.

Com o resgate tais títulos os valores financeiros comporão as receitas orçamentárias do Município de Tarumã e contribuirá na ampliação de investimentos e aquecimentos dos cofres públicos, cujas receitas estão em queda.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

**OSCAR GOZZI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ/SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E268-9543-F301-F2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 30/10/2019 17:21:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E268-9543-F301-F2DE>